

POLÍTICA DE PRIVACIDADE EXTERNA

QUARTA ZONA DE REGISTROS CIVIS E DE PESSOAS **NATURAIS DE PORTO ALEGRE - RS**

1. QUALIFICAÇÃO DO CONTROLADOR

Nome: EDAIR JOSÉ CARNEIRO

Natureza Jurídica: Controlador da 4ª Zona de Registros Civis e de Pessoas Naturais de Porto Alegre/RS, Av. Oswaldo Aranha, 374, Bairro Bom Fim, Porto Alegre/RS.

E-mail: contato@cartorio4zona.com.br

telefone: (51) 3227-2217

Dados do Encarregado: Extrajud – Assessoria e Consultoria LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.722.053/0001-06, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Mostardeiro, nº 777, sala 1401, no Bairro Rio Branco, CEP: 90430-001;

2. BASE LEGAL

- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 7º, inciso II, da Lei nº 13.709/18).
- Execução de contrato de trabalho (art. 7º, inciso V, da Lei nº 13.709/18).
- Exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral (art. 7º, inciso VI, da Lei nº 13.709/18).

3. FINALIDADE

No que se refere à finalidade, princípio da LGPD, o Cartório trata dados com **propósitos legítimos, específicos**, a atividade **tem amparo**

Constitucional e a publicidade de todo o tratamento executado encontra algumas restrições legais. Não há, no entanto, **possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades**. Toda forma de tratamento realizada no âmbito do serviço é executada no estrito cumprimento legal. Os dados coletados não são utilizados para outras finalidades.

4. DURAÇÃO DO TRATAMENTO DE DADOS

São mantidos os dados pessoais cuja manutenção se justifica pela obrigatoriedade legal ou pela necessidade. Os demais são, periodicamente, descartados, forte no que determina o Provimento 50 do CNJ e de forma a garantir a sua inviolabilidade.

5. USO COMPARTILHADO DE DADOS

Os Serviços Notariais e de Registros compartilham dados tratados com entes públicos e com as Centrais (entes privados), tudo em conformidade com determinações legais ou regulamentares.

A Empresa de Informática, detentora dos direitos sobre os Programas utilizados, tem, excepcionalmente, acesso sobre dados pessoais tratados pelo Cartório, mas há controle de acesso e da finalidade do tratamento.

6. RESPONSABILIDADE DOS AGENTES

Todos os fornecedores, terceirizados e demais agentes de tratamento de dados contratados, possuem "Termo de Compromisso de Terceirizados", os colaboradores/funcionários, igualmente, possuem "Termo de Responsabilidade de Funcionários", sendo inserido termo aditivo em seus contratos de trabalho, nos referidos termos, assim que, pelo controlador, foi lhes dado ciência e efetiva conscientização quanto à tratamento de dados em adequação à LGPD.

7. DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS

Acerca dos Direitos dos Titulares de Dados exigidos por Lei e, em respeito à autodeterminação informativa, dispõe o art. 18 da LGPD¹:

¹ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm

Art. 18. O titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento;

II - acesso aos dados;

III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;

V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador;

V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019);

VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei;

VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º desta Lei.

Os direitos dos titulares de dados podem ser exercidos por qualquer canal disponibilizado pelo Cartório, pessoalmente, via telefone, e-mail, WhatsApp, site, Correios e etc. Sendo que, havendo solicitação verbal, ela será formalizada e respondida imediatamente (art. 19, inciso I, da LGPD) ou em, no máximo, 15 dias contados da data do requerimento (art. 19, inciso II, da LGPD).

Com o objetivo de proteger direitos do Titular em relação aos seus dados pessoais e a transparência do tratamento, a Lei previu a necessidade de nomeação de Encarregado com funções pré-estabelecidas, são elas:

- Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
- Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Poderá, o Titular de Dados, recorrer a qualquer um dos canais de atendimento divulgados pelo Cartório, para contatar o Encarregado nomeado.

À disposição dos Titulares, neste caso, estará a pessoa jurídica Extrajud – Assessoria e Consultoria LTDA., atendendo pelos canais de e-mail encarregadoextrajud@gmail.com e telefone (51) 99964-2374.

8. POSSIBILIDADE DE ADEQUAÇÃO A NOVAS PUBLICAÇÕES LEGAIS OU ADAPTAÇÃO À NORMA

Este documento poderá ser, a qualquer momento, alterado, considerando a possibilidade de readequação à norma ou possíveis alterações que possam sobrevir.

Porto Alegre, 02 de maio de 2022.